



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Ofício Especial**

**Mongaguá, 28 de outubro de 2024.**

**À Caixa Econômica Federal**

**Assunto: Questionamento/Esclarecimentos enviado em 24/10/2024, referente ao Edital de Credenciamento 003/2024 - Prestação de serviços de arrecadação de tributos Processo Administrativo Eletrônico 023/2024.**

**QUESTIONAMENTO:** Informamos que não há previsão normativa para que o pagamento de tarifas ocorra em dia corrido do mês, e em especial após 10º dia útil do mês, conforme consta no edital e nos esclarecimentos “até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços”. Sendo assim, solicitamos que essa municipalidade determine o dia útil do mês para que seja feito o pagamento, não ultrapassando o 10º dia útil. Salientando ainda a informação de que a Prefeitura de Mongaguá está ciente e aceita que o pagamento do IRRF seja feito através de boleto com código de barras emitido pela contratante, enquanto os sistemas da contratada estiverem sendo adequados

**RESPOSTA:**

O pagamento que deverá ser efetuado “até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços” refere -se ao pagamento do IRRF. Esse pagamento será através de boleto emitido pela Prefeitura. O Banco credenciado vai determinar a data de vencimento do boleto que poderá ser no intervalo do 1º ao 20º dia útil do mês subsequente a competência do fato gerador.

O pagamento da TARIFA pela prestação de serviços ocorrerá no ato do repasse da arrecadação através de débito na conta indicada pela Prefeitura, conforme clausula 5ª da minuta de contrato, e posteriores erratas.

A Prefeitura reitera que está ciente que o recolhimento do IRRF poderá ser feito através de guia de arrecadação emitida pela Prefeitura, enquanto os sistemas não estiverem concluídos.

Mongaguá, 28 de outubro de 2024.

**Nely São Pedro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**